SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 7564 de 13/10/2026

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 7584, de 03 de novembro de 2025 considerando o disposto no Art. 12 do Decreto-Lei n.º 200/67, no Art. 14 da Lei n.º 9.784/99, e em observância aos princípios de eficiência e celeridade processual da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a portaria nº 801 de 29/01/2026 **.**

Art. 2º SUBDELEGAR competência à servidora **FRANCIELE MARQUES ZIQUINATTI**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Planejamento e Administração e com exercício no Departamento de Compras, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Compras (DEPCOMP), para a prática dos seguintes atos administrativos, no âmbito dos processos de licitação e contratação regidos pela Lei n.º 14.133/2021:

I. Aprovações das contratações no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC), desde que já autorizadas pela autoridade competente da PROPLAN, via processo administrativo.

II. Designação e substituição de Agentes de Contratação e Instituição de Equipes de Planejamento da Contratação (EPCs).

III. Assinatura de Editais de Licitação (Concorrência, Pregão, Diálogo Competitivo e Leilão), bem como Editais de Credenciamento e Chamada Pública, após a devida aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico e pareceres jurídicos e técnicos, nos termos do Art. 18, I, e Art. 25 da Lei n.º 14.133/2021.

IV. Assinatura de despacho de Ratifico em processos de Inexigibilidade de Licitação e Dispensa de Licitação.

V. Aprovação das justificativas apresentadas pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), em face das ressalvas provenientes dos pareceres jurídicos.

VI. Assinatura de Termos de Referência para contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), representando exclusivamente a área administrativa.

VII. Assinatura de documentos necessários para o desenvolvimento dos processos de contratação, relacionados a TIC ou não.

VIII. Disponibilização de oportunidades para recebimento de propostas na Plataforma Contrata+Brasil, desde que já autorizadas pela autoridade competente da PROPLAN, via processo administrativo.

IX. Homologação de propostas previamente selecionadas pela unidade requisitante, diretamente na Plataforma Contrata+Brasil, desde que atendidos os critérios de seleção da contratação.

Art. 3º A subdelegação de que trata esta Portaria abrange os atos de gestão necessários à plena execução das competências subdelegadas, devendo a Diretora observar rigorosamente a legislação vigente, as normas internas da UFRGS e as orientações da Consultoria Jurídica.

Art. 4º Os atos praticados pela Diretora do Departamento de Compras em decorrência desta Portaria deverão ser por ela assinados, com a expressa menção de sua condição, conforme o modelo: **Franciele Marques Ziquinatti / Diretora do Departamento de Compras / Em subdelegação de Competência.**

Art. 5º Nas ausências da Diretora do Departamento de Compras, os atos administrativos listados no Art. 2°, poderão ser praticados pelo(a) servidor(a) que estiver no exercício de substituição.

Art. 6º Fica mantida a competência do Pró-Reitor de Planejamento e Administração e Vice-Pró-Reitor de Planejamento e Administração para avocar, a qualquer tempo e a seu critério, as atribuições objeto desta subdelegação, no todo ou em parte, sem necessidade de revogação prévia deste ato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO JOEL DEMARCO
Pró-Reitor de Planejamento e Administração